

PROCESSO PBS-PRC-2022/00019

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES nº 020/2022

**CONTRATO Nº 0053/2022**

**CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE COTAÇÃO ONLINE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA.**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE -PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) **APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº [REDACTED], com endereço na Tv Alvares de Azevedo, nº 109, Cambui, Campinas/SP-CEP 13.025-030, representada por [REDACTED], CPF [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00019**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato de Gestão de gestão rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COTAÇÕES ONLINE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Software de cotação online sem limite de usuários cadastrados	1	R\$ 2.800	33.600,00
02	Treinamento para toda a equipe do setor de Compras do HMDJMP, tendo 09 colaboradores para treinamento na ferramenta	9	00,00	00,00
03	Suporte / Manutenção / Atualizações		00,00	00,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos) correspondente à contratação do serviço descrito no objeto da presente, e cujo pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do atesto da DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação a cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II do Art. 8º da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 O Sistema de Cotação Online, precisa possuir os requisitos funcionais abaixo, obrigatoriamente:

4.2.1 Se faz necessário a importar todos os códigos dos produtos já disponibilizados na listagem do hospital no sistema de cotação, não sendo necessário o cadastro de código a código; A empresa responsável pelo Sistema de cotação online deve se responsabilizar por este cadastro;

4.2.2 As propostas, dentro do sistema para os produtos, obrigatoriamente, só podem ser apresentadas, com as documentações exigidas e, estando estas, com data atualizadas dentro do prazo de validade, sendo elas: CND FGTS; CND Estadual; CND Municipal; CND Trabalhista; Declaração do Menor; CAFIL; Cartão do CNPJ; Contrato Social; Documentação dos Sócios;

4.2.3 Em caso de falta de alguma documentação, exigida acima não é possível, para as empresas cadastradas enviar a cotação disponibilizada para a CONTRATANTE;

4.2.4 Também deve estar presente na proposta comercial as seguintes informações: Validade da Proposta; Faturamento Mínimo; Frete (CIF ou FOB); Condição de Entrega; Condição de Pagamento; Dados Bancários (Preferencialmente Bradesco); E-mail; Telefone; Endereço da Empresa; CNPJ; Nome da pessoa responsável;

4.2.5 Necessidade de Chat online com os fornecedores; Podendo ser executada uma negociação direta entre o setor de compras (colaborador cadastrado no sistema) e o fornecedor, esse chat precisa ser uma funcionalidade dentro da plataforma;

4.2.6 Para cada cotação, será necessária uma Justificativa, onde esta justificativa será um texto livre, servirá para documentar situações que fogem a regra da cotação apresentada. Este campo será sempre preenchido e fará parte do processo de cotação para aquisição dos bens (medicamentos; materiais médicos ou correlatos; materiais de escritório; insumos e equipamentos para informática, materiais de higiene, limpeza e saneantes; materiais descartáveis; manutenção predial; insumos de laboratório; gêneros alimentícios; rouparia e tecido; equipamentos médicos e cirúrgicos;);

4.2.7 Geração de Relatórios Diversos.

4.2.8 Mapa – Mapa é o relatório de estimativa onde é exibido todos os valores apresentados na cotação, em ordem decrescente do menor para o maior valor das cotações dos fornecedores;

4.2.9 Deve existir dentro do módulo de geração do mapa a possibilidade de inversão ou alteração dos fornecedores, devido a alguma particularidade excludente, a qual faz o diferencial do produto, não sendo, necessariamente o que tem o menor valor;

4.2.10 Empresas participantes – listagem de todas as empresas que participaram de uma determinada cotação cadastrada pelo setor de compras da PB SAÚDE;

4.2.11 Relatório Final – Deve ser gerado pelo sistema, com o final do processo de cotação (empresa vencedora), devidamente preenchido, com todos os dados da empresa, produto (com os itens que ela venceu), documentos obrigatórios atualizados e as condições de pagamento, condição de entrega, faturamento mínimo e frete.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Das obrigações da contratante**

5.1.1. Realizar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço provisoriamente com as especificações constantes do edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre erros e ou irregularidades verificadas no prestação do serviço, para que seja corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital, termo de referência e seus anexos;

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.2 Das obrigações da contratada**



5.2.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a prestação do serviço da presente seleção;

5.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

5.2.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado;

5.2.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.6 Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação paraibana de Gestão em saúde.

5.2.7 A utilização de empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA**

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 44 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAUDE, deixar

de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;

- Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá reunir a qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;



IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa, 16 / 05 / 2022.

Diretor Superintendente  
Fundação Paraibana de Gestão  
em Saúde - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO  
EM SAUDE -PB SAUDE

CONTRATANTE

APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE  
INFORMÁTICA

CONTRATADO

CONTRATO APOIO E COTACAO HOSPITAL METROPOLITANO - FUND  
PARAIBANA - PB.pdf  
Código do documento f1b7779f-c1d0-4e7e-9eff-ece4f2669319



Assinaturas



Dr. Marcos Moraes da Silva

Dr. Dias Calábria

Dr. Esteli Renato Carvalho

Eventos do documento

06 May 2022, 16:24:08

Documento f1b7779f-c1d0-4e7e-9eff-ece4f2669319 criado por [redacted] (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email [redacted]. - DATE\_ATOM: 2022-05-06T16:24:08-03:00

06 May 2022, 16:25:00

Assinaturas iniciadas por [redacted] (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: doc [redacted]. - DATE\_ATOM: 2022-05-06T16:25:00-03:00

06 May 2022, 16:41:56

[redacted] Assinou como testemunha (18d7c52d-88e8-4f37-99cd-fa84b8c28704) - Email: [redacted] - IP: 191.35.216.152 (191.35.216.152.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 17320) - Documento de identificação informado: 631.582.050-68 - DATE\_ATOM: 2022-05-06T16:41:56-03:00

06 May 2022, 17:00:04

[redacted] Assinou como testemunha (9b30d660-0be7-40ff-87f8-f5235b2ab42c) - Email: [redacted] - IP: 189.13.78.103 (189-13-78-103.user3p.veloxzone.com.br porta: 47606) - Geolocalização: [redacted] - Documento de identificação informado: 100.635.204-00 - DATE\_ATOM: 2022-05-06T17:00:04-03:00

06 May 2022, 17:57:12

[REDACTED] **Aprovou** (32f3fced-b2d1-4f99-b701-ffa8de145d04) - Email: [REDACTED] - IP:  
189.56.109.234 (189-56-109-234.customer.tdatabrasil.net.br porta: 45550) - Geolocalização: -8.121806  
-34.916893 - Documento de identificação informado: 109.577.784-06 - DATE\_ATOM: 2022-05-06T17:57:12-03:00

09 May 2022, 11:49:46  
[REDACTED] **Assinou como parte** (c18fa5f8-68c7-46cb-b92b-5d0870aea887) - Email:  
[REDACTED] IP: 131.0.226.69 (131.0.226.69 porta: 21960) - Documento de identificação informado:  
551.559.959-49 - DATE\_ATOM: 2022-05-09T11:49:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5f2435c67182167e40e9b94bf7c3e8997605473e90700d675a8839e0745da93  
(SHA512):d7c9915572305bb2a880f330f18f33a206581a944d73225c8d659fff8c631037aa5556ab9143e8165c7de1c8c2c17876a0b0caf870c0099bd4fa5c4195417a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



Período da Vigência do Contrato 3/5/2021 A 3/5/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 3/5/2022  
 Gestor do Contrato BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7205961  
**MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - SUPERINTEN-  
 DENTE**

**Extrato de Aditivo de Contrato**

**Nº do Cadastro 21-01520-1**  
 Nº do Contrato 0010/2021  
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
 Contratado DARLAN DA COSTA MENDONÇA  
 Valor Original do Contrato 8.136,00  
 Nº do Aditivo 01  
 Objeto do aditivo RENOVAÇÃO DE ESTÁGIO  
 Valor do aditivo 8.136,00  
 Classificação Funcional-Programática 31.205.18.122.5046.4216.0287.3390.36.753.0.1.0000.07  
 Período da Vigência do Contrato 3/5/2021 A 4/5/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 3/5/2022  
 Gestor do Contrato BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7205961  
**MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - SUPERINTEN-  
 DENTE**

## Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes

### EXTRATOS

HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-01616-3**  
 Nº do Contrato 0042/2022  
 Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP  
 Contratado CIRURGIÇA MONTEBELLO LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, EM CARÁTER EMER-  
 GENCIAL.  
 Valor 27.464,00  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00  
 Período da Vigência do Contrato 29/4/2022 A 29/10/2022  
 Data da Assinatura 29/4/2022  
 Gestor do Contrato DENNYSE ELLEN DE FREITAS - Mat.: 940.344-2  
**DRA. INGRID RAMALHO LEITE - DIRETORA GERAL**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-01617-1**  
 Nº do Contrato 0048/2022  
 Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP  
 Contratado MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.  
 Valor 277.604,80  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00  
 Período da Vigência do Contrato 29/4/2022 A 29/10/2022  
 Data da Assinatura 29/4/2022  
 Gestor do Contrato DENNYSE ELLEN DE FREITAS - Mat.: 940.344-2  
**DRA. INGRID RAMALHO LEITE - DIRETORA GERAL**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-01618-0**  
 Nº do Contrato 0050/2022  
 Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP  
 Contratado SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, EM CARÁTER EMER-  
 GENCIAL.  
 Valor 38.639,12  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00  
 Período da Vigência do Contrato 29/4/2022 A 29/10/2022  
 Data da Assinatura 29/4/2022  
 Gestor do Contrato DENNYSE ELLEN DE FREITAS - Mat.: 940.344-2  
**DRA. INGRID RAMALHO LEITE - DIRETORA GERAL**

## Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

### EXTRATOS

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-01614-7**  
 Nº do Contrato 0101/2022  
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Contratado S.G. P. SOARES & CIA LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE OPME EXTRA SUS PARA ORTOPEdia  
 Valor 383.040,00  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.500.9.1.1002.00  
 Período da Vigência do Contrato 11/5/2022 A 6/11/2022  
 Data da Assinatura 11/5/2022  
 Gestor do Contrato GLAUBER MELO NOVAIS MIRANDA - Mat.: 9126902  
**LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO - DIRETOR**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-01640-6**  
 Nº do Contrato 0098/2022  
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP  
 Contratado NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 Objeto AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA  
 Valor 1.468,50  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 12/5/2022 A 31/12/2022  
 Data da Assinatura 12/5/2022  
 Gestor do Contrato PATRICIA AMANCIO DOS SANTOS - Mat.: 9084096  
**LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO - DIRETOR**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-01615-5**  
 Nº do Contrato 0102/2022  
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP  
 Contratado N.C. COMERCIO HOSPITALAR EIRELI  
 Objeto AQUISIÇÃO DE OPME EXTRA SUS PARA ORTOPEdia - PRÓTESES E LIGAMENTOS  
 Valor 442.397,76  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.500.9.1.1002.00  
 Período da Vigência do Contrato 11/5/2022 A 6/11/2022  
 Data da Assinatura 11/5/2022  
 Gestor do Contrato GLAUBER MELO DE NOVAIS MIRANDA - Mat.: 9126902  
**LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO - DIRETOR**

## Fundação Paraibana de gestão em Saúde

### EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-01647-3**  
 Nº do Contrato 0027/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI  
 Objeto CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRASTE A ATENDER AS  
 NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE.  
 Valor 13.372,50  
 Período da Vigência do Contrato 11/5/2022 A 10/8/2022  
 Data da Assinatura 11/5/2022  
 Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-01638-4**  
 Nº do Contrato 0053/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA SA  
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE COTAÇÃO ONLINE DESTINADOS A ATENDER  
 AS NECESSIDADES DA PB SAÚDE.  
 Valor 33.600,00  
 Período da Vigência do Contrato 16/5/2022 A 16/5/2023  
 Data da Assinatura 16/5/2022  
 Gestor do Contrato RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO - Mat.: 910.030-0  
**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE**

**Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro 22-01649-0**  
 Nº do Contrato 0056/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado DPROSMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA  
 ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB  
 SAÚDE, DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MA-  
 RIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, E NOS TERMOS DO REGULAMENTO  
 INTERNO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE  
 GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE  
 REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE  
 TRANSCRIÇÃO.  
 Valor 2.753,50  
 Período da Vigência do Contrato 11/5/2022 A 10/8/2022  
 Data da Assinatura 11/5/2022  
 Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500  
**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**